



**LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2013
DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.**

**"ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 2º e 4º do ART 1º DA
LEI MUNICIPAL N. 1.137/2013".**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos parágrafos 2º e 4º da lei municipal n. 1.137/2013 que passarão a vigorar da seguinte forma:

§ 2º O parcelamento poderá ser feito em até 10 (DEZ) parcelas mensais. Optando pelo parcelamento o contribuinte não terá direito a aos benefícios do parágrafo anterior

§ 4º O prazo para o parcelamento de que trata este *caput* será até 30 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2019